



Proc. n.º 439/91  
fis. 002  
Luter

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 348

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado ao pagamento de Salário Família dos Servidores lotados na Semece, observando-se nas Classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguinte discriminação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

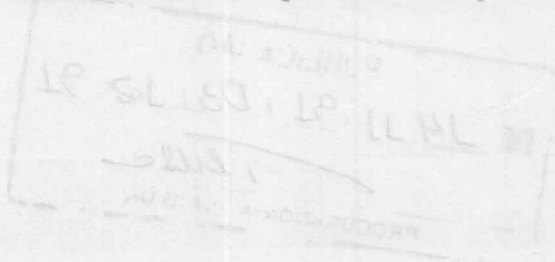
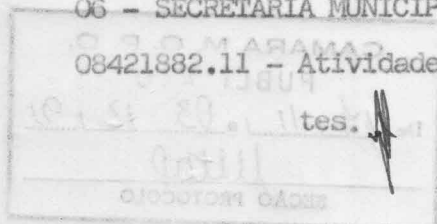
08421882.11 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| 3253-00 - Salário Família | 100.000,00 |
| TOTAL                     | 100.000,00 |

Art. 2º) Para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica reduzida no Orçamento Vigente as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

08421882.11 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes





Proc. n.º 439/91  
fis. 003  
Ultrasol

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 348

DE 14 DE NOVENBRO DE 1.991.

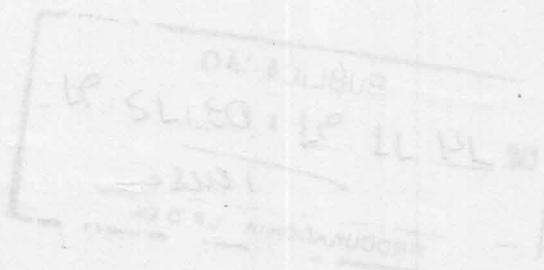
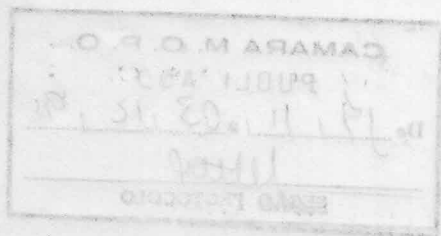
FL.02

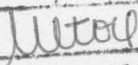
|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| 3192-00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 50.000,00         |
| 4192-00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 50.000,00         |
| TOTAL                                       | <u>100.000,00</u> |

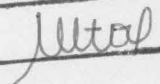
Art. 3º) É acrescentado o Termo reconstrução à designação do projeto 020608421881.03 - da seguinte forma: Construção, Reconstrução, Ampliação e Equipamentação de Unidades de Ensino de 1º Grau.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



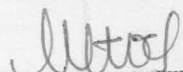
|                                                                                                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste                                                          |          |
| PROTOCOLO                                                                                        |          |
| 21 / 11 / 91                                                                                     | 439 / 91 |
| <br>RESPONSÁVEL |          |

Proc. N.º 439/91  
 fis. 004  


AO EXM.º SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.  
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 21-11-91

  
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
 Serviços de Protocolo  
 Portaria N.º 35/CMOPO/RO/91

A Sessão Legislativa,  
 segue o presente processo  
 para conhecimento.  
 Em, 21/11/91  
